



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 606/GR/UFGS/2022

**RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO
COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022 REFERENTE AO MÊS DE
MAIO/2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final dos Requerimentos de Ingresso na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFGS 2022/1 - como pedido complementar maio/2022, referente ao EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 Campus Erechim

I - BHCap da Unidade: 165 horas

II - Saldo BHCap: 153 horas

Servidor / SIAPE	Nº Processo	Curso	Horas Semanais Concedidas
Marta Luiza Sfredo / 1906516	23205.101518/2022-82 (SEI)	Pós Doutorado em Educação	12*

* Ampliação no quantitativo de horas por semana em 10% devido à distância da sede de realização do curso ao local de trabalho ser de pelo menos 80 km, conforme item 4.2 do EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022.

1.2 Campus Laranjeiras Do Sul

I - BHCap da Unidade: 118 horas

II - Saldo BHCap: 118 horas

Servidor / SIAPE	Nº Processo	Curso	Horas Semanais Concedidas
Elias Vedana / 2395647	23205.101506/2022-58 (SEI)	Graduação em Engenharia de Alimentos	-*

* Indeferido devido ao não atendimento do item 8.7.2 do EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

2.2 A data de início da concessão não será anterior à publicação do Resultado Final do Edital e do início do curso.

2.2.1 Os servidores que usufruem de concessão de horas para cursos de graduação e especialização deverão observar o calendário letivo da instituição de ensino.

2.2.2 Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFGS/2017.

2.3 Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

2.4 As horas concedidas para Educação Formal, mas não usufruídas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

2.5 São permitidas alterações no plano de trabalho a qualquer tempo, desde que estas sejam tratadas diretamente com a chefia imediata, observando as horas publicadas em Edital de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Resultado, o plano com as alterações deverá compor o processo para fins de controle da(s) chefia(s).

2.5.1 Para fins de controle interno, sempre que necessário, as chefias poderão acessar o plano de trabalho do servidor no SEI.

2.6 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

2.7 Servidores que se comprometeram a entregar documentação deverão seguir rigorosamente este compromisso.

2.8 Considerando que todos os servidores listados neste edital têm processo tratando desta concessão do PLEDUCA no SEI (conforme a referência em cada servidor), toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada neste processo no SEI.

2.9 É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as etapas do edital e as movimentações realizadas no processo, e ao enviar o processo ao COPLÉ o servidor deve mantê-lo aberto na sua Unidade.

Chapecó-SC, 27 de maio de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor